



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II nº. 170

FÁTIMA DO SUL-MS, QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 1 DE 1

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WITSKE GAZOLA

Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

IPREFSUL

PORTARIA IPREFSUL Nº 022/2019.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **MARIA DA GLÓRIA CANTUÁRIO DE OLIVEIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 19 de Novembro de 2019, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. **MARIA DA GLÓRIA CANTUÁRIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº

529.108.141-49, no cargo de Servente, SAX-812, Classe C, Referência 11, do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de R\$ 1.297,40 (hum mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), com fundamento no Artigo Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 970, de 13 de outubro de 2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 e, Art. 44, § 1º, da Lei

Complementar Municipal nº 970/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 19 de Novembro de 2019.

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA IPREFSUL Nº 023/2019.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **JOSEFA SOARES COSTA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREFSUL – MS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI MUNICIPAL 970/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de 19 de Novembro de 2019, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. **JOSEFA SOARES COSTA**, inscrita no CPF nº 480.774.291-49, no cargo de Servente, SAX-812, Classe C, Referência 11, do quadro de servidores efetivos do Município de Fátima do Sul/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do seu cargo efetivo, no valor de R\$ 1.247,50 (hum mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), com fundamento no Artigo Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 970, de 13 de outubro de 2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o Art. 7º da Emenda

Constitucional 41/03 e, Art. 44, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 970/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 19 de Novembro de 2019.

MARIVALDO SILVA DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018.

CONTRATANTE: IPREFSUL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL – MS.

CONTRATADO: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP.

OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

VALOR DO TERMO ADITIVO R\$ 8.636,40 (OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 19/11/2019/ A 18/11/2020.

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL R\$ 719,70 (SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

CLASSIFICAÇÃO: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E DECRETO 9.412 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

ASSINANTES:

MARIVALDO SILVA DE SOUZA

IPREFSUL

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP.